



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 2016**

**De: Secretaria de saúde**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÕES DE APARELHOS, E LIMPEZA E TROCA/COMPLEMENTAÇÃO DE GAS DE OUTROS APARELHOS**, conforme relação abaixo:

Item	Qtde	Unid	Serviço
1	1	Unid	Tirar aparelho do posto e instalar no hospital, incluindo limpeza e troca de gás do aparelho
2	11	Unid	Instalação de 11 aparelhos de ar de 7.000 btu's
3	2	Unid	Limpeza e troca de gás de aparelho de 9.000 btu's no hospital
4	6	Unid	Limpeza e troca de gás de aparelho de 12.000 btu's no hospital e clinica

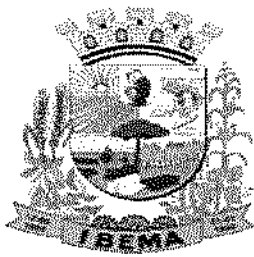
**OBS:** As instalações elétricas são por conta da contratada, sendo que os materiais serão fornecidos pela municipalidade.

**Justificativa:**

Para o correto funcionamento dos aparelhos eles devem ser anualmente revisados, e em vários foi identificada a falta de gás.

Ibema, 27 de abril de 2016

  
**Diogo Gawlik**  
Secretaria de Saúde



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 2016**

**De: Secretaria de Administração e Finanças**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÕES DE APARELHOS, E LIMPEZA E TROCA/COMPLEMENTAÇÃO DE GAS DE OUTROS APARELHOS**, conforme relação abaixo:

Item	Qtde	Unid	Serviço
1	1	Unid	Limpeza e troca de gás de aparelho de 24.000 btu's na sala do Sr. Prefeito Municipal

**OBS:** As instalações elétricas são por conta da contratada, sendo que os materiais serão fornecidos pela municipalidade.

**Justificativa:**

Para o correto funcionamento dos aparelhos eles devem ser anualmente revisados, e em vários foi identificada a falta de gás.

Ibema, 27 de abril de 2016

**Valnei Pasa**  
**Secretaria de Administração e Finanças**



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 2016**

**De: Secretaria de Bem Estar Social**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÕES DE APARELHOS, E LIMPEZA E TROCA/COMPLEMENTAÇÃO DE GAS DE OUTROS APARELHOS**, conforme relação abaixo:

Item	Qtde	Unid	Serviço
1	1	Unid	Limpeza e troca de gás de aparelho de 12.000 btu's
2	1	Unid	Retirada de aparelho de ar de 12.000 btu's de uma sala e reinstalação em outra, incluindo limpeza e troca/inserção de gás
3	1	Unid	Instalação de aparelho de ar, novo, de 18.000 btu's.

**OBS:** As instalações elétricas são por conta da contratada, sendo que os materiais serão fornecidos pela municipalidade.

**Justificativa:**

Para o correto funcionamento dos aparelhos eles devem ser anualmente revisados, e em vários foi identificada a falta de gás.

Ibema, 27 de abril de 2016

  
**Juraci Soares de Jesus da Costa**  
**Secretaria de Bem Estar Social**



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 2016**

**De: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÕES DE APARELHOS, E LIMPEZA E TROCA/COMPLEMENTAÇÃO DE GAS DE OUTROS APARELHOS**, conforme relação abaixo:

Item	Qtde	Unid	Serviço
1	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 12.000 btu's, no colégio Octávio Simione
2	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 12.000 btu's, no CEMEI Iolanda
3	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 18.000 btu's, no CEMEI Iolanda
4	2	Unid	Instalação de aparelhos de ar de 9.000 btu's, incluindo suporte, carga de gás
5	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 12.000 btu's, no colégio Getulio
6	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 9.000 btu's, no colégio Getulio
7	2	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 24.000 btu's, no colégio Getulio
8	1	Unid	Retirada de aparelho de ar de 10.000 btu's de uma sala e reinstalação em outra, incluindo limpeza e troca/inserção de gás, no colégio Getulio
9	3	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 12.000 btu's, no CEMEI Ildo Vigo
10	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 30.000 btu's, no CEMEI Ildo Vigo.

**OBS:** As instalações elétricas são por conta da contratada, sendo que os materiais serão fornecidos pela municipalidade.

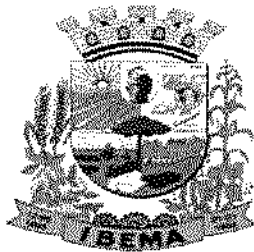
**Justificativa:**

Para o correto funcionamento dos aparelhos eles devem ser anualmente revisados, e em vários foi identificada a falta de gás.

Ibema, 27 de abril de 2016

  
**Carmen Q. P. Ribeiro**

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**



Ibema, 25 de maio de 2016.

**PARECER JURÍDICO**

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

  
Antonio Marcos Daga  
Procuradoria Jurídica



**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

**2 - SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL.**

**3 - RAZÃO DA DISPENSA:**

A contratação é necessária para manutenção de condições de uso dos aparelhos, sendo que alguns serão instalados agora, de outros será feita manutenção e limpeza, o que deve ocorrer no mínimo uma vez a cada ano, para manutenção da higiene dos mesmos, além do que o valor a ser gasto não ultrapassa o limite previsto na lei de licitações 8.666/93.

**4 - FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**5 - CONTRATADA:**

Empresa: **LEANDRO DE MATTOS**  
CNPJ: 14.408.746/0001-43.  
Endereço: RUA ROLANDIA, CENTRO, CASCAVEL - PR

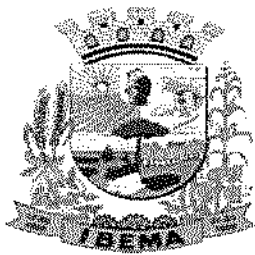
**6 - PREÇO:** O valor máximo a ser gasto é de R\$ 7.870,00 (Sete mil oitocentos e setenta reais), e somente serão pagos os serviços que anteriormente tiverem ordem de serviço para execução, sendo os valores unitários os descritos no contrato, conforme orçamentos.

**7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:**

Consultando a situação da empresa **acima descrita**, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas, e esta foi a que apresentou menores valores em seu orçamento.

**8 - DOTAÇÃO:** A dotação orçamentaria que fara frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

**0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2000.2.005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0208 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES – 12.361.8000.2.014 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.8000.2.015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 13.392.8001.2.023 –**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

018

GESTÃO DA CULTURA – 13.392.8001.2.024 – GESTÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA – 27.812.8002.2.025 – GESTÃO DO ESPORTE - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0211 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.7000.2.042 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.6000.2.029 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.302.6000.2.034 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 10.301.6000.2.046 – GESTÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

9 - PRAZO: O Prazo de execução de cada serviço é de até 5 (cinco) dias após solicitação sendo que o prazo total do contrato é até 31/12/2016.

IBEMA, 01/06/2016.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, asquais utilizo para decidir.

IBEMA, 01/06/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **LEANDRO DE MATTOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

Prazo de entrega: O Prazo de execução de cada serviço é de até 5 (cinco) dias após solicitação sendo que o prazo total do contrato é até 31/12/2016.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 01 de junho de 2016





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016.**

Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratada: LEANDRO DE MATTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

Prazo de entrega: O Prazo de execução de cada serviço é de até 5 (cinco) dias após solicitação sendo que o prazo total do contrato é até 31/12/2016.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 01 de junho de 2016



**CONTRATO Nº 73/2016**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **LEANDRO DE MATTOS** situada na Rua Rolandia-Cascavel- Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.408.746/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

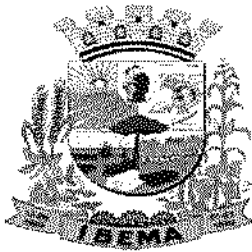
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor máximo a ser gasto é de R\$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais) sendo os valores unitários os seguintes:

Saúde

Item	Qtde	Unid	Serviço	unit	total
1	1	Unid	Tirar aparelho do posto e instalar no hospital, incluindo limpeza e troca de gás do aparelho	270,00	270,00
2	11	Unid	Instalação de 11 aparelhos de ar de 7.000 btu's	230,00	2.530,00
3	2	Unid	Limpeza e troca de gás de aparelho de 9.000 btu's no hospital	170,00	340,00
4	6	Unid	Limpeza e troca de gás de aparelho de 12.000 btu's no hospital e clinica	170,00	1.020,00
Administração					
Item	Qtde	Unid	Serviço	unit	total
1	1	Unid	Limpeza e troca de gás de aparelho de 24.000 btu's na sala do Sr. Prefeito Municipal	200,00	200,00
Bem estar social					
Item	Qtde	Unid	Serviço	unit	total



1	1	Unid	Limpeza e troca de gás de aparelho de 12.000 btu's	170,00	170,00
2	1	Unid	Retirada de aparelho de ar de 12.000 btu's de uma sala e reinstalação em outra, incluindo limpeza e troca/inserção de gás	270,00	270,00
3	1	Unid	Instalação de aparelho de ar, novo, de 18.000 btu's.	230,00	230,00
Educação					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Serviço</b>		
1	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 12.000 btu's, no colégio Octávio Simione	170,00	170,00
2	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 12.000 btu's, no CEMEI Iolanda	170,00	170,00
3	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 18.000 btu's, no CEMEI Iolanda	170,00	170,00
4	2	Unid	Instalação de aparelhos de ar de 9.000 btu's, incluindo suporte, carga de gás	230,00	460,00
5	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 12.000 btu's, no colégio Getulio	170,00	170,00
6	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 9.000 btu's, no colégio Getulio	170,00	170,00
7	2	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 24.000 btu's, no colégio Getulio	200,00	400,00
8	1	Unid	Retirada de aparelho de ar de 10.000 btu's de uma sala e reinstalação em outra, incluindo limpeza e troca/inserção de gás, no colégio Getulio	270,00	270,00
9	3	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 12.000 btu's, no CEMEI Ildo Vigo	170,00	510,00
10	1	Unid	Limpeza e troca/inserção de gás em aparelho de ar de 30.000 btu's, no CEMEI Ildo Vigo.	350,00	350,00



**PARAGRAFO SEGUNDO** – O município não fica obrigado a autorizar, e conseqüentemente pagar, a totalidade dos serviços, e somente serão pagos serviços preliminarmente autorizados.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Os preços serão fixos e irrealizáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, salvo em eventual renovação de contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2000.2.005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0208 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES – 12.361.8000.2.014 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.8000.2.015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 13.392.8001.2.023 – GESTÃO DA CULTURA – 13.392.8001.2.024 – GESTÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA – 27.812.8002.2.025 – GESTÃO DO ESPORTE - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 0211 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.7000.2.042 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;



0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.6000.2.029 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.302.6000.2.034 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 10.301.6000.2.046 – GESTÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Prazo de execução de cada serviço é de até 5 (cinco) dias após solicitação sendo que o prazo total do contrato é até 31/12/2016.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MULTA**

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.



b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

028

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 01/06/2016

  
MUNICÍPIO DE IBEMA

Paulo Luiz Pauwelz

CPF: 545.688.979-04

  
LEANDRO DE MATTOS

Leandro de Mattos

CPF: 053.282.699-00

  
Aline Greyci Vigo

Fiscal do Contrato

  
Carmem Queiroz Pinheiro Ribeiro

Gestora do Contrato

  
Antonio Marcos Daga  
Procuradoria Jurídica



---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: LEANDRO DE MATTOS.**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

**PREÇO: O valor máximo a ser gasto é de R\$ 7.870,00 (Sete mil oitocentos e setenta reais), e somente serão pagos os serviços que anteriormente tiverem ordem de serviço para execução, sendo os valores unitários os descritos no contrato.**

**PRAZO: 31 de dezembro de 2016.**

**DATA DO CONTRATO: 01/06/2016**

**DISPENSA Nº: 17 /2016**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: LEANDRO DE MATTOS.**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

**PREÇO: O valor máximo a ser gasto é de R\$ 7.870,00 (Sete mil oitocentos e setenta reais), e somente serão pagos os serviços que anteriormente tiverem ordem de serviço para execução, sendo os valores unitários os descritos no contrato.**

**PRAZO: 31 de dezembro de 2016.**

**DATA DO CONTRATO: 01/06/2016**

**DISPENSA Nº: 17 /2016**